

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. Em 03/04/2020, a Comissão Especial de Licitação, instaurada pela POR/DADM/010/2020, reuniu-se de forma virtual, dada a pandemia ocasionada pelo COVID-19 (Coronavírus) e conforme orientação da Finep, para dar continuidade aos trabalhos relativos ao credenciamento para a contratação de serviços de alienação de bens móveis e/ou imóveis de propriedade da Finep prestados por leiloeiros.
2. Conforme item 6.2.1 do Edital a análise julgamento da habilitação dos 44 leiloeiros, cujos envelopes foram abertos na sessão de 14/03/2020, foi realizada internamente. Destes, 14 leiloeiros atenderam aos quesitos habilitatórios do Edital.
 - 2.1. Segue abaixo a relação dos leiloeiros participantes com a razão da inabilitação e destacando aqueles habilitados.

Nº de Ordem	Nome do Leiloeiro	Prestação de Serviços de Alienação de Bens	Resultado da Habilitação	Motivo da Inabilitação por item do Edital
1	Edeylson Peixôto Fidelis	Móveis e Imóveis	Habilitado	
2	Marcelo Valland	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b: certidão cível positiva 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano 5.4.5: não apresentou as declarações
3	Euclides Maraschi Junior	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano 5.4.5: não apresentou as declarações
4	João Emílio de Oliveira Filho	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3. certidão positiva. 5.4.3.b. certidão positiva Criminal da Justiça Federal
5	Daniel Elias Garcia	Móveis e Imóveis	Habilitado	
6	Ahmid Hussein Ibrahim Taha	Imóveis	Inabilitado	5.4.2.b: não apresentou o CEI (Cadastro Específico do INSS) para consulta no site da CAIXA ou Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI emitido pelo INSS 5.4.3.b: não apresentou as certidões de Protesto de títulos e Criminal da Justiça Federal 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano. 5.4.5.c: não apresentou declaração de inexistência de fatos impeditivos
7	Vicente Domiseth de Oliveira	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.e: não apresentou declaração de estado civil 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
8	Renato Ferreira de Andrade	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b. certidão cível positiva. 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.

9	George Henrique Ribeiro Benozzati	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.e: não apresentou certidão de casamento 5.4.3.b: a cópia da certidão emitida pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Itanhaém não está autenticada e não é possível a conferência da autenticidade on-line 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
10	Aedi de Andrade Verrone	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
11	Ahmad Said Mourad	Móveis e Imóveis	Habilitado	
12	Antonio Sanches Ramos Junior	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b: certidão cível positiva e a certidão criminal apresentada não consta número da certidão ou do pedido 5.4.1.c e d: não foram apresentados documentos de identificação do cônjuge/companheiro 5.4.5.a e c: não apresentou as declarações
13	Antonio Hissao Sato Junior	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b: certidão cível positiva 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano 5.4.5: não apresentou as declarações 5.7: certidão de objeto e pé excede o prazo de 180 dias
14	Juliana Hisa Sato	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano 5.4.5.a e c: não apresentou as declarações
15	Elio Montagna Júnior	Móveis e Imóveis	Habilitado	
16	Eduardo Abreu Alves Barbosa	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.e: não apresentou declaração de estado civil 5.4.3.b: não apresentou certidão de protesto de títulos 5.4.4.b e c: não apresentou atestado de capacidade técnica referente a bens imóveis 5.4.5.c: não apresentou a declaração
17	Douglas Jose Fidalgo	Móveis e Imóveis	Habilitado	
18	Carlos Chui	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.e: não apresentou declaração de estado civil 5.4.3.b: não apresentou certidão de protesto de títulos 5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano
19	José Luiz Pereira Vizeu	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.c e d: não foram apresentados documentos de identificação do cônjuge/companheiro
20	Julio Abdo Costa Calil	Móveis e Imóveis	Habilitado	
21	Carlos Eduardo Sorgi da Costa	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.b e c: não apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com o item
22	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b: certidão cível positiva

23	José Luiz Donizete da Silva	Móveis e Imóveis	Inabilitado	<p>5.4.1.e: não apresentou declaração de estado civil</p> <p>5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano</p> <p>5.4.5: não apresentou as declarações</p>
24	Gilson Keniti Inumaru	Móveis e Imóveis	Habilitado	
25	Aparecida Maria Fixer	Imóveis	Habilitado	
26	Joyce Ribeiro	Imóveis	Inabilitado	5.4.3.a e b: não apresentou certidão de falência
27	Tatiana Paula Zani de Sousa	Móveis e Imóveis	Habilitado	
28	Diniz Parussolo Martins	Móveis e Imóveis	Habilitado	
29	Daniel Oliveira Júnior	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.a e b: não apresentou certidão de falência
30	Fabio Gonçalves Barbosa	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.a e b: não apresentou certidão de falência
31	Orlando Araujo dos Santos	Móveis e Imóveis	Habilitado	
32	Giordano Bruno Coan Amador	Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
33	Irani Flores	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.3.b: não foi apresentada certidão estadual criminal
34	Dagmar Conceição de Souza Flores	Móveis e Imóveis	Inabilitado	<p>5.4.3.b: não apresentou certidão Criminal da Justiça Estadual</p> <p>5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.</p> <p>5.4.5.c: não apresentou declaração de Certidões criminais negativas, sob as penalidades cabíveis, tampouco apresentou as certidões</p>
35	Alessandro de Assis Teixeira	Móveis e Imóveis	Inabilitado	<p>5.4.1.c: não apresentou o cédula de identidade do cônjuge/companheiro</p> <p>5.4.3.a: não apresentou a certidão</p> <p>5.4.4.b.1: atestado não menciona características , quantidades e prazos dos leilões</p>
36	Thais Costa Bastos Teixeira	Móveis e Imóveis	Inabilitado	<p>5.4.3.a: não apresentou a certidão</p> <p>5.4.3.b: não apresentou a certidão relativa a falência, insolvência, recuperação judicial, concordata</p>
37	Cirlei Freitas Balbino da Silva	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
38	Joabe Balbino da Silva	Móveis e Imóveis	Habilitado	
39	Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros	Móveis e Imóveis	Habilitado	
40	Helcio Kronberg	Móveis e Imóveis	Habilitado	
41	Joacir Monzon Pouey	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.1.e: não apresentou declaração de estado civil
42	Juliana Sevidanes de Araújo	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
43	Edgar de Carvalho Júnior	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.
44	Sandra Regina Sevidanes Rodrigues	Móveis e Imóveis	Inabilitado	5.4.4.c: não apresentou atestado de leilão de imóvel urbano.

3. A autenticidade dos documentos foi atestada consultando os respectivos órgãos emitentes do documento. Dado o período decorrido entre a 1ª publicação do Edital (13/01/2020), cuja data da sessão pública estava agendada para 05/02/2020, e a data que se realizou a sessão (17/03/2020), para alguns documentos apresentados não foi possível conferir a autenticidade. De forma a privilegiar a isonomia e competitividade, estes documentos não foram recusados.

4. O leiloeiro Edeylson Peixoto Fidelis apresentou o cadastro em 2 Juntas Comerciais (JUCERN e JUCEP). O leiloeiro foi habilitado apenas para a Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, visto que não foi apresentada certidão de falências (item 5.4.3) relativa ao Estado da Paraíba.

5. Cabe registrar que alguns leiloeiros apresentaram certidões negativas de falência e cível (itens 5.4.3.a e .b do Edital) expedidas pelos Tribunais de Justiça do respectivo estado, ao invés de serem expedidas pelo cartório de distribuição. A Assessoria Jurídica (AJDA) foi consultada e se manifestou positivamente no sentido de aceitar o documento apresentado pelo leiloeiro.

6. Para aqueles leiloeiros que não apresentaram o Cadastro Específico do INSS (CEI) para extração da CRF-FGTS em consulta ao site da CAIXA, mas que apresentaram a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI emitido pelo INSS, não foi exigida a apresentação da CRF-FGTS.

7. A Comissão, para fins da fase recursal, publicidade e transparência, decidiu por divulgar no site da Finep a digitalização dos documentos apresentados. Apesar do processo de credenciamento ser público a qualquer cidadão, como os documentos apresentados contém informações pessoais dos leiloeiros, a divulgação no site da Finep restringir-se-á ao período dos recursos e contrarrazões.

8. Para fins de celeridade no processo, esta Comissão delibera por solicitar dos leiloeiros previamente habilitados, ainda que não tenha sido concluída a fase recursal, a manifestação sobre as UFs de interesse de atuação, conforme divulgado no Aviso 03 publicado em 20/02/2020 no site da Finep.

"A respeito do sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados, comunicamos que, após a etapa de habilitação dos licitantes, estes serão notificados para manifestarem-se sobre quais Unidades da Federação cada um tem o interesse de se credenciar para atuação."

9. Dessa forma, divulgado o resultado da fase habilitatória, deve-se iniciar a fase recursal. Conforme item 7.6 do Edital, esta fase deverá ter o prazo de 5 dias úteis, iniciando-se em 06/04/2020 e finalizando em 13/04/2020. Dada a pandemia do COVID-19 os recursos serão recebidos exclusivamente através do e-mail pregoeiro@finep.gov.br. Destaca-se nesta Ata os itens 7.6 e 7.7 do Edital.

*"7.6. Eventuais recursos referentes aos atos praticados neste CREDENCIAMENTO deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, respeitado o endereço e horário citados no item 7.1, acima, assinada pelo Licitante ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4.1 deste Edital, dirigida à **Autoridade Competente da Finep**, por intermédio da Comissão de Licitação."*

*7.7. Não serão recebidos os recursos entregues em desacordo com o estabelecido no item **acima** ou subscrito por representante não habilitado legalmente."*

10. A Comissão encerra os trabalhos para divulgação do resultado da fase habilitatória em Aviso que terá esta Ata como anexo.

Sônia de Bessa Alves – Mat. 2033

Felipe Mazza Mascarenhas – Mat. 2036

Michelly de Souza Ferraz – Presidente – Mat. 1877